



Estado de Rondônia
Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete

PL 626

LEI Nº

2327

, DE

28

DE DEZEMBRO DE 2.016.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA EXERCÍCIO DE 2.017".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2.017 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I - informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II - atos do Poder Legislativo;
- III - publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
- IV - campanha para esclarecimento aos municípes;
- V - divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I - imprensa falada, escrita e televisionada;
- II - painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;
- III - sitios eletrônicos.

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R\$ 66.412,38** (sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:



Estado de Rondônia
Município de Ouro Preto do Oeste
Gabinete

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.

II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação

Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões ou matérias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO., 28 de dezembro de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
28/12/2016 a 18/01/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº02465

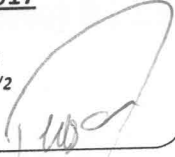
De: 28/12/2016 até 18/01/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013


PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

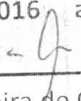
PUBLICAÇÃO
28/12/2016 a 18/01/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº02465

De: 28/12/2016 até 18/01/2017



Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013